



O Ministro,

LICENÇA AMBIENTAL Nº 018/MABAC/2025

O Ministro do Ambiente, Biodiversidade e Ação Climática, enquanto Autoridade Ambiental Competente (AAC) no âmbito do procedimento de avaliação ambiental concede a presente **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL**, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 32º, conjugado com o n.º do artigo 33º ambos da Lei de Avaliação Ambiental (Lei nº 10/2010, de 24 de setembro), ao **Projeto de Apoio à Autonomização e Inclusão Financeira de Mulheres e Jovens nas Fileiras de Caju, Frutas e Legumes (PAIFJ)**, no âmbito da **ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO E ESTRUTURAS CONEXAS (espaço infantil, armazém e áreas de secagem)**, no setor de **Bissorã**, região de Oio, de forma **condicionada**, mediante o cumprimento das seguintes condições:

1. Implementação efetiva de todas as medidas de mitigação e compensação constantes no Estudo de Impacte Ambiental e Social (EIAS) e no respetivo Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS);
2. Aplicar o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos e Líquidos, assegurando a correta separação e destino final adequado;
3. Proibição de descargas de efluentes líquidos em solos, cursos de águas e poços;
4. Minimizar poeiras e emissões durante a construção através de regas das vias e cobertura de materiais soltos;
5. Implementar um Plano de Saúde e Segurança ocupacional, disponibilizando os materiais de proteção individual, condições sanitárias adequadas e assegurar formação periódica em segurança, prevenção de incêndios e primeiros socorros;
6. Manter diálogo contínuo com as comunidades locais, especialmente mulheres e jovens beneficiários, promover a mão de obra local, a igualdade de género e estabelecer um mecanismo de reclamações acessível às partes interessadas;



7. Enviar a AAAC, em cada dois meses, os relatórios de monitorização socioambiental interno;
8. Assegurar as missões trimestrais de seguimento e monitorização socioambiental pela AAAC, nos termos da lei.

Condições de Validade:

1. Esta **Declaração de Conformidade Ambiental Condicionada** é composta por duas páginas sem verso, impressa em três exemplares originais em folha de cartolina (A4) da cor de verde-claro;
2. Publicar o comunicado de recebimento da Declaração no jornal de grande circulação no país e difundir o seu conteúdo nos demais meios de comunicação local no prazo de 7 (sete) dias a contar da data da sua receção, e enviar cópia das publicações para a AAAC;
3. Esta Declaração não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
4. A presente Declaração concerne unicamente aos aspetos ambientais e sociais até a conclusão efetiva do procedimento de licenciamento ambiental, e não exime as demais exigíveis por lei;
5. O incumprimento das condições impostas neste instrumento pode acarretar a revogação do mesmo.

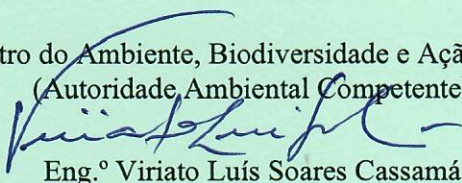
Duração:

- ✓ Esta licença (Declaração de Conformidade Ambiental Condicionada) é **válida por um período máximo de 1 (um) ano**, a contar da data da sua emissão;
- ✓ A renovação da presente Declaração requer o cumprimento dos pressupostos estabelecidos na Lei de Avaliação Ambiental, e as determinadas pela AAAC.

Por ser verdade, e para os devidos efeitos legais outorgo da presente Declaração de Conformidade Ambiental, assinada por mim e autenticada com carimbo a óleo em uso neste Ministério.

Bissau, 06 de outubro de 2025.

O Ministro do Ambiente, Biodiversidade e Ação Climática
(Autoridade Ambiental Competente)



Eng.º Viriato Luís Soares Cassamá